

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública, na elaboração de balancetes mensais Contas de Gestão do Executivo, do FMS, assessoria e consultoria contábil referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2021, elaboração do envio de contas para o Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, do exercício de 2021 e a elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal referente ao exercício de 2021, elaboração dos projetos de leis da LDO, ALTERAÇÃO DO PPA E LOA para o exercício de 2022. O mesmo irá assessorar toda equipe de funcionários, nos diversos setores do Poder Executivo, tais como: Contabilidade, Secretaria de Municipal de Saúde e seus departamentos, bem como atender os dispositivos legais, principalmente a Lei 4320/64, a Lei Complementar 101/00 e as Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima arrolada se faz necessária para manter o bom funcionamento da rotina dos serviços do poder executivo da Secretaria de Municipal de Saúde nas comissões temáticas do Município de Chaves, bem como na necessidade de acompanhamento das demandas contábeis ou que eventualmente sejam propostas.

2.2 Neste contexto, a contratação supramencionada se faz necessária para que haja a prestação de serviços com habilidades na área contábil, tendo em vista que no momento Secretaria de Municipal de Saúde não possui nenhum profissional prestando esses serviços, o que inviabiliza a continuidade na prestação dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM/SERVIÇO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 25, II c/c art. 13. A contratação será na forma de Inexigibilidade de Licitação;

3.2 Consultoria na elaboração dos procedimentos contábeis nos termos da Lei Federal nº 4.320/64;

3.3 Consultoria na elaboração dos relatórios instituídos pela Lei Complementar nº 101/00 (LRF) e demais legislação vigente;

3.4 Consultoria na elaboração de balancetes mensais de gestão do Executivo, FMS, assessoria e consultoria contábil referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2021;

3.5 Consultoria na Elaboração e envio do envio de contas para o Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;

3.6 Consultoria na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova Contabilidade Pública PCAPS exigida pela Portaria MF nº 184/2008, que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torna-los convergentes com as normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público”;

3.7 Consultoria na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;

3.8 Consultoria na elaboração das novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao Setor Público (NBC T 16);

3.9 Consultoria na elaboração dos instrumentos de transparência de Gestão Fiscal e Orçamentário do Município;

3.10 Consultoria na implantação do novo “Plano de Contas” aplicado ao Setor Público – NPCASP (Portaria MF nº 828/2011 e alterações posteriores);

3.11 Execução das Audiências Públicas (LDO, LOA, PPA e RGF).

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM/SERVIÇO

4.1 A composição do preço a ser contratado deverá conter os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços. O proponente deverá assumir todas as despesas com transportes, alimentação e estadia de seus prepostos, quando necessário para execução dos trabalhos ora licitados.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

5.1 Os preços contidos na proposta em anexo já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos,

sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2 O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do município, sendo a proposta mais vantajosa em decorrência de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

5.3 Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa C & S ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 14.213.209/0001-48, no valor global para o Fundo Municipal Saúde de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem pagas em 11 (onze) meses, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes. Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, que respeita os valores médios praticados no mercado.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os trabalhos serão executados in loco, no endereço da contratante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, finalizando em 31 de dezembro de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

8.1 Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

8.2 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

9.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

Chaves, 15 de janeiro de 2021.



LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretaria Municipal de Saúde



Leonardo M. Lobato
Sec. Municipal de Saúde
Chaves-Pará